

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 200

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de saúde e assistência, examinando a proposta de lei n.º 164-A, vinda do Senado, é de parecer que ela merece intei-

ramente a vossa aprovação, visto acudir a uma necessidade urgente da Ilha do Corvo, privada de todos os socorros médicos e farmacêuticos.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1919.

*Pires de Carvalho.  
João José Luis Damas.  
F. Sousa Dias.  
Eduardo de Sousa.  
Francisco José Pereira.*

### Proposta de lei n.º 164-A

Artigo 1.º São criados na ilha do Corvo os lugares de delegado guarda-mor de saúde e de farmacêutico, respectivamente, com os ordenados anuais de 1.500\$ e 1.000\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 27 de Agosto de 1919.

*António Xavier Correia Barreto.  
Bernardo Pais de Almeida.  
José Mendes dos Reis.*

### Projecto de lei n.º 39

*Senhores Senadores.*—Aqueles 800 habitantes da Ilha do Corvo, nos Açores, são gente e não gentios. ; Gente tam portuguesa de lei, que só entre ela quisera o grande Mousinho da Silveira, como do testamento, repousar na morte! É assim; mas também é verdade que no sertão das

África talvez se nos deparem mangas de pretos que gozem duma regalia de que aquela pobre gente nunca gozou — ter na doença um médico à cabeceira. ; Ali enferma-se e morre-se à míngua!

E não há-de ir procurar, quando preciso, um clínico à ilha que mais de perto

demora, a Ilha das Flores. Sem falar no incomportável dispendio que isso acarretaria, frisarei apenas quanto escassas às comunicações entre as duas ilhas que, às vezes, de inverno e por força da braveza do mar, se interrompem durante meses seguidos.

¶ Não há um partido médico municipal, pela simplicíssima razão de que toda a receita anual da respectiva câmara é apenas de 800\$! — número igual ao dos moradores do único concelho da ilha.

Seja como fôr, pelo que toca ao capitulo da sanidade pública, aquilo não pode continuar assim. E tanto mais quanto, de longe em longe, ali aportam um ou outro

navio de longo curso, e uma ou outra embarcação com naufragos, por muito afrontadas de temporais aquelas paragens. ¶ Sim, aquilo não pode continuar assim, porque mais do que uma vergonha, é uma barbaridade!

Visa a melhorar tam descaróavel situação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º São criados na Ilha do Corvo os lugares de delegado guarda-mor de saúde e de farmacêutico, respectivamente, com os ordenados anuais de 1.500\$ e 1.000\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Senador pelo distrito da Horta, *José Machado de Serpa*.

*Senhores Senadores.*—A comissão de finanças concorda absolutamente com o parecer da comissão de hygiene e assistência e julga de toda a conveniência que o projecto seja aprovado.

Sala das sessões da comissão de finanças, 13 de Agosto de 1919.

*Herculano Jorge Galhardo.*

*Constâncio de Oliveira.*

*Nicolau Mesquita.*

*Abílio de Lobão Soeiro, relator.*

*Senhores Senadores.*—A comissão, examinando e discutindo o projecto de lei n.º 39, que cria os lugares de delegado guarda-mor de saúde e de farmacêutico na Ilha do Corvo, aprova plenamente esse projecto, que uma vez tornado lei

Lisboa, 7 de Agosto de 1919.

do país remediará uma situação terrível daqueles povos, sem assistência médica, como claramente se prova e justifica no relatório com que o Sr. Senador proponente faz preceder o referido projecto.

*José Joaquim Pereira Osório.*

*Henrique de Vilhena.*

*Desidério Beça, secretário e relator.*